



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO Nº 228, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016
(Publicada no DOU Nº 227, Seção 1, pág. 210, de 28 de novembro de 2016)

Altera o Anexo VII, Capítulos I e II, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, no que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça na Circunscrição Judiciária de Planaltina.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 166, inciso I, alíneas “c” e “d”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o Processo nº 08191.107307/2016-18 e de acordo com a deliberação ocorrida na 236ª Sessão Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo VII, Capítulos I e II, da Resolução nº 90, de 14 de setembro de 2009, no que dispõe sobre as atribuições das Promotorias de Justiça Criminais e das Promotorias de Justiça Especiais Criminais e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Circunscrição Judiciária de Planaltina, na forma do anexo desta resolução.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Original assinado

LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior

Original assinado

BÊNIS SILVA QUEIROS BASTOS
Procuradora de Justiça
Conselheira-Relatora

Original assinado

ARINDA FERNANDES
Procuradora de Justiça
Conselheira-Secretária

ANEXO VII – UNIDADE: PLANALTINA

**CAPÍTULO I
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 4ª PJ CRIMINAL DE PLANALTINA	Feitos criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídos de forma equitativa.	Audiências de feitos criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídas de forma equitativa; e Audiências dos feitos dos Juizados Especiais Criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, em substituição aos Membros das 1ª, 2ª e 3ª PJ Especial Criminal e de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, em caso de necessidade por eventual colisão com audiências designadas pelo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina.	16ª Delegacia de Polícia Civil de Planaltina/DF e 31ª Delegacia de Polícia Civil de Planaltina/DF.

**CAPÍTULO II
DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA ESPECIAIS CRIMINAIS E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR**

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	ATRIBUIÇÕES / DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS	AUDIÊNCIAS	CONTROLE EXTERNO/ FISCALIZAÇÃO/ INSPEÇÃO
1ª A 3ª PJ ESPECIAL CRIMINAL E DE DEFESA DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR	<p>- Feitos dos Juizados Especiais Criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal de Planaltina e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídos de forma equitativa;</p> <p>- Feitos do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina.</p>	<p>- Audiências dos Juizados Especiais Criminais da 1ª Vara Criminal e 1º Juizado Especial Criminal e da 2ª Vara Criminal e 2º Juizado Especial Criminal de Planaltina, distribuídas de forma equitativa; e</p> <p>- Audiências do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Planaltina, distribuídas de forma equitativa.</p>	<p>- 16ª Delegacia de Polícia Civil de Planaltina/DF e 31ª Delegacia de Polícia Civil de Planaltina/DF, nos feitos que lhes forem pertinentes;</p> <p>- Fiscalizar as entidades, instituições ou outros beneficiários habilitados a receber os benefícios das transações penais, outras medidas ou penas aplicadas pelo Juizado Especial Criminal de Planaltina.</p>